

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa EMPRESA EXEMPLO LTDA com sede à AV. GETULIO VARGAS, 100 CENTRO Cidade CRICIUMA Estado SC, inscrita no CNPJ do MF sob N° 44.444.444/0001-91, denominada Empregadora, E O SR.(A) JOAO, DOMICILIADO À RUA RUDNEI RAIMUNDO, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE / DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUSULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1° do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O horário de trabalho do empregado será o seguinte:

<u>Dia</u>	<u>Expediente</u>	<u>Intervalo</u>
Segunda à Sexta	08:00 às 18:00	12:00 às 13:30
Sábado	Compensado	
Domingo	Folga	

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 2.500,00 por Mês(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

5 - O prazo deste contrato é de 90 dias, com início em 10/05/2023 e término em 07/08/2023.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1° do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CRICIUMA, 10 de Maio de 2023.

EMPRESA EXEMPLO LTDA

JOAO

Testemunha

Responsável quando for menor